

**11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA
E AGRONOMIA – 11º CEP/RN**

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Congresso Estadual de Profissionais – CEP é um fórum organizado pelo Crea-RN, no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo discutir o temário aprovado pelo Plenário do Confea para o Congresso Nacional de Profissionais – CNP, apresentar propostas para este evento e eleger os delegados estaduais que participarão do mesmo.

Art. 2º - Os CNPs têm como finalidade precípua a discussão e a definição de políticas, estratégias, planos e programas de atuação e a maior integração do Sistema Confea/CREA com a Sociedade e o tema central proposto pelo conjunto das organizações profissionais do Sistema Confea/Crea, e aprovado pelo Plenário do Confea para o **11º CNP** é: “Desenvolvimento Nacional com implementação de Políticas Públicas para a Engenharia, Agronomia e Geociências”.

Art. 3º - O **11º CEP/RN** será organizado pela Comissão Organizadora Regional – COR instituída através da Decisão Plenária nº PL/RN 033/2022, da Sessão Plenária do Crea-RN nº 712, de 17 de janeiro de 2022.

§ 1º A Comissão Organizadora Regional do **11º CEP/RN** será composta pelas representações do Crea-RN (Conselheiros Regionais indicados pelas entidades de classe das e instituições de ensino), além dos dois profissionais de suporte administrativo estabelecido pelo CONFEA, e devidamente indicados pelo Coordenador.

§ 2º O Crea-RN, mediante ato administrativo de sua Presidência, designará equipe técnico-administrativa, além da estabelecida na comissão, para apoiar os trabalhos da COR, conforme solicitação que seja oriunda do Coordenador da Comissão Organizadora Regional – COR instituída através da Decisão Plenária nº PL/RN 033/2022, da Sessão Plenária do Crea-RN nº 712, de 17 de janeiro de 2022.

§ 3º Tendo em vista as características e peculiaridades da jurisdição de cada Crea, o **11º CEP/RN** será precedido 04 (quatro) reuniões preparatórias, sob forma de micro encontros regionais.

TÍTULO II

DO TEMÁRIO

11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA – 11º CEP/RN

REGIMENTO INTERNO

Art. 4º O 11º CEP/RN, bem como seus eventos precursores, desenvolverá seus trabalhos com base nos três eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora Nacional – CON do 11º CNP, assim definidos:

- I. Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia;
- II. Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia e;
- III. Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora Regional do 11º CEP/RN:

- I. Cumprir o presente Regimento Interno;
- II. Organizar as Reuniões Preparatórias em eventos microrregionais, nas Inspetorias que precederão o 11º CEP/RN;
- III. Interagir com a CON na organização e divulgação dos eventos nacionais e estaduais;
- IV. Elaborar a programação dos eventos estaduais, submetendo-a à aprovação do Plenário Estadual e informando-a à CON;
- V. Em alinhamento com a CON, elaborar e divulgar as Normas para apresentação dos trabalhos;
- VI. Estabelecer e divulgar amplamente os critérios de realização da eleição, no 11º CEP/RN, dos delegados estaduais;
- VII. Distribuir os Textos Referenciais Nacionais e incentivar a elaboração de trabalhos estaduais, visando o amplo debate do tema central dos congressos;
- VIII. Providenciar a sistematização das propostas aprovadas nos encontros precursores e no 11º CEP/RN, de acordo com as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora Nacional do 11º CEP/RN;
- IX. Encaminhar as propostas sistematizadas à CON, dentro do prazo e das normas de formatação estabelecidos;
- X. Providenciar a inscrição dos Delegados Estaduais e Delegados Convidados que participarão do 11º CEP/RN representando a jurisdição;

**11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA
E AGRONOMIA – 11º CEP/RN**

REGIMENTO INTERNO

- XI. Realizar reuniões, presenciais e por videoconferência, com a CON e COR de outras jurisdições, visando a melhoria contínua do processo de realização dos eventos;
- XII. Elaborar os seguintes formulários e fichas:
- Ficha de inscrição e crachá de credenciamento para o evento;
 - Ficha de inscrição de candidato a Delegado;
 - Formulário para Moções e Propostas;
 - Relatório dos Grupos de Trabalho das Reuniões Preparatórias de Inspetorias;
 - Dados resumidos dos Delegados eleitos para o **11º CEP/RN**;
 - Lista de presença;
 - Questionário de avaliação das Reuniões Preparatórias de Inspetorias e do **11º CEP/RN**.

TÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Serão os seguintes os participantes do **11º CEP/RN** e dos eventos precursores:

§ 1º Nas Reuniões Preparatórias de Inspetorias para o **11º CEP/RN** (em entidades, inspetorias ou em regiões administrativas) poderão participar, com direito à voz e voto, todos os presentes: profissionais aptos, domiciliados ou não nas respectivas inspetorias, convidados, além dos representantes do Crea-RN (presidente, conselheiros, inspetores), dos representantes de entidades e instituições de ensino. Participam das **Reuniões Preparatórias de Inspetoria**, com direito a voz e voto, os profissionais aptos daquela Regional presentes. Considera-se 'profissional apto', aquele registrado ou com registro visado no Crea-RN em dia com sua respectiva **anuidade 2022** e que não tenham infringido o código de ética profissional nos últimos 5 (cinco) anos da data de abertura do 11º CEP.

§ 2º Participarão do 11º CEP/RN, como delegados, os profissionais em geral devidamente eleitos nas RPI's e os profissionais especialmente convidados, todos aptos e devidamente inscritos no evento, com direito à voz e voto.

11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA – 11º CEP/RN

REGIMENTO INTERNO

§ 3º Poderão participar, na qualidade de ouvintes, estudantes e participantes leigos. Considera-se 'estudante' aquele que assim o comprovar, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Universidade ou Escola Técnica.

TÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para as Reuniões Preparatórias de Inspetorias-RPI's e ao 11º CEP/RN serão gratuitas e poderão ser efetuadas, no primeiro caso, nos locais dos eventos até 2 horas antes de sua abertura, e no segundo caso o credenciamento dos delegados deverá ser feito junto à COR, até 01(uma) hora antes da sua abertura.

TÍTULO V DOS TRABALHOS E SUA SISTEMATIZAÇÃO

Art.8º Nas RPI's, os profissionais apresentarão os seus trabalhos/propostas exclusivamente dentro dos limites estabelecidos pelo Tema Central do 11º CNP, desdobrado este em conformidade com os Eixos Referenciais e Objetivos a que se refere a Formulação Estratégica do Sistema Profissional CONFEA/CREA.

§ 1º. Durante o 11º CEP/RN serão apreciadas inicialmente as propostas sistematizadas previamente aprovadas nas Reuniões Preparatórias de Inspetorias.

§ 2º. Além das propostas estaduais (PEs) aprovadas no 11º CEP/RN e encaminhadas ao 11º CNP, no evento estadual poderão ser apresentadas moções e proposições de caráter local, microrregional e/ou estadual cuja circulação e encaminhamentos ficarão restritos a esses âmbitos, não cabendo direcioná-las ao evento nacional.

§ 3º. **A Comissão de sistematização será composta pelo Presidente do Crea-RN, os membros da COR e até 04 (quatro) funcionários do Regional.**

TÍTULO VI DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS DE INSPETORIAS – RPI'S

Art. 9º Na jurisdição do Crea-RN serão realizados 04 (quatro) eventos precursores do Congresso Estadual de Profissionais, conforme tabela abaixo, onde consta também a data do CEP, em Natal.

**11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA
E AGRONOMIA – 11º CEP/RN**

REGIMENTO INTERNO

Cidade	Data	EVENTO
Caicó	30 de junho a 1º de julho	Reunião Preparatória - Evento pré-congresso estadual – 11º CEP
Mossoró	07 a 08 de julho	Reunião Preparatória - Evento pré-congresso estadual – 11º CEP
Assú	20 a 21 de julho	Reunião Preparatória - Evento pré-congresso estadual – 11º CEP
Pau dos Ferros	28 a 29 de julho	Reunião Preparatória - Evento pré-congresso estadual – 11º CEP
Natal	11 a 12 de agosto	11º Congresso Estadual de Profissionais – CEP/RN

§ 1º. O objetivo das **Reuniões Preparatória (Evento pré-congresso estadual – 11º CEP)** de Inspeção é descentralizar as discussões do tema central a que se refere o art. 2º deste Regimento e propiciar a participação de maior número de profissionais do Estado no processo dos congressos de 2022.

§ 2º. As Reuniões Preparatórias de Inspeção serão organizadas pela Comissão Organizadora Regional – COR do 11º CEP, auxiliada por funcionários do Crea-RN.

§ 3º. A COR é constituída por conselheiros regionais, na primeira plenária anual. O coordenador da Comissão Organizadora Estadual será eleito, ou aclamado, pelo Plenário do Crea-RN, assumindo a condição de Delegado Estadual ao 11º CNP. Já o Coordenador Adjunto da COR será eleito por indicação do Coordenador e/ou eleição entre os membros da COR.

Art. 11º Cabe à Comissão Organizadora Regional - COR:

- a. Observar as diretrizes definidas pela CON e executar as ações para a realização dos eventos estaduais;
- b. Auxiliar o Crea-RN na definição e organização do Calendário de Eventos a ser apresentado ao Confea, nos termos do que dispôs a Resolução 1013/2005;
- c. Apresentar ao Crea-RN a previsão de recursos para a realização da etapa estadual do 11º CNP;
- d. Implementar, com base nas metodologias desenvolvidas pela CON, o processo de sistematização das propostas das RPI's para o 11º CEP/RN e deste para o 11º CNP;
- e. Elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para a realização dos eventos estaduais, a ser encaminhado à CON.
- f. Desenvolver, em parceria com a Gerência de Comunicação e Eventos do Crea-RN, e/ou com a ACOM do Confea, um trabalho de divulgação das propostas e dos eventos da etapa estadual do 11º CNP.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO VII

DAS SESSÕES DE TRABALHO DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS DE INSPETORIAS

Art. 11. As sessões de trabalho das Reuniões Preparatórias de Inspetorias serão compostas de:

- I. **Sessões de Abertura e Encerramento;**
- II. **Palestras sobre tema principal** e/ou textos de referência do CONFEA;
- III. **Conhecimento das propostas** previamente encaminhadas à COR, oriundas dos profissionais e/ou dos eventos precursores realizados nas entidades de classe e/ou Inspetorias da jurisdição e/ou dos CNP's anteriores;
- IV. **Grupo(s) de Trabalho** para discutir propostas sobre a temática central do evento, desdobrada está nos eixos temáticos definidos no Art. 4º;
- V. **Plenárias de discussão e aprovação de propostas** e moções e de eleição dos delegados regionais ao 11º CEP/RN.

Art. 12 As atividades das **Reuniões Preparatórias de Inspetorias serão coordenadas por lideranças da Inspetoria, e/ou indicadas previamente pela COR** e homologadas pela Diretoria do Regional ou Presidente do Crea-RN.

Art. 13 Os **grupos de trabalho** das Reuniões Preparatórias de Inspetorias serão **dirigidos por um coordenador e um relator**, eleitos dentre os participantes dos respectivos grupos.

§ 1º. **Compete ao Coordenador:**

- a. Coordenar e dirigir os trabalhos dos grupos;
- b. Submeter à discussão e à aprovação do grupo os trabalhos apresentados;
- c. Apurar e proclamar os resultados das votações propostas;
- d. Apresentar tais resultados, sistematizados, à Plenária final do evento.

§ 2º. **Compete ao Relator:**

- a. Substituir o coordenador em seus impedimentos temporários;
- b. Anotar e redigir as deliberações aprovadas;
- c. Numerar, pela ordem, as propostas e moções encaminhadas à Mesa;

**11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA
E AGRONOMIA – 11º CEP/RN**

REGIMENTO INTERNO

d. Encaminhar a redação final das propostas e moções aprovadas à secretaria da Comissão Organizadora para apreciação no 11º CEP/RN, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 14 **Caberá ao coordenador** dos grupos de trabalho, em comum acordo com os participantes, **estabelecer os tempos e limites de intervenção**, em função do número de inscritos para usar a palavra, visando assegurar o encerramento dos trabalhos no tempo previsto.

Art. 15 Fica a cargo da COR a extensão do Regimento para formulação específica que atenda às RPI's, caso julgue-se necessário.

TÍTULO VIII

DAS SESSÕES DE TRABALHO DO 11º CEP/RN

Art. 16 As sessões de trabalho do 11º CEP serão compostas de:

- I. Sessões solenes de abertura e encerramento;
- II. Sessões temáticas;
- III. Eleição dos Delegados Nacionais.

Art.17 As sessões solenes de abertura e encerramento serão dirigidas pelo Presidente do Crea-RN e secretariadas pelo Coordenador Estadual do 11º CEP/RN.

Art. 18 As sessões temáticas serão compostas de:

- I. Palestras e;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenárias.

§ 1º. As palestras serão coordenadas pelo coordenador da COR, ou por alguém por ele delegado e ministradas por profissional especialmente convidado pelo coordenador, sempre abordando assunto relacionado com o tema central do evento.

§ 2º. Os grupos de trabalho serão coordenados por delegados indicados pela COR e constituídos pelos delegados ao 11º CEP/RN, distribuídos de forma equitativa em relação aos grupos profissionais, às entidades de classe e instituições de ensino e aos delegados “com” e “sem” mandatos, e discutirão as propostas sistematizadas oriundas dos eventos precursores.

§ 3º. As Sessões Plenárias serão presididas pelo Presidente do Crea-RN e secretariadas pelo coordenador da COR e compostas pelos delegados institucionais do evento estadual

11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA – 11º CEP/RN

REGIMENTO INTERNO

(Presidente do Crea-RN, conselheiros regionais, presidentes das entidades de classe, dirigentes das instituições de ensino e diretores da Caixa de Assistência), pelos profissionais inscritos e pelos delegados eleitos nas Reuniões Preparatórias das Inspetorias, todos com direito à voz e voto.

§ 4º. As Sessões Plenárias do 11º CEP/RN se desenvolverão em três etapas: na **primeira etapa serão constituídos os Grupos de Trabalho** para discussão das propostas apresentadas por seus integrantes e das propostas sistematizadas oriundas dos eventos precursores; na **segunda etapa serão apreciados e submetidos à votação os relatórios** de cada Grupo sobre suas propostas; na **terceira etapa as propostas aprovadas serão sistematizadas** para os efeitos do atendimento ao número limite estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional do 11º CNP.

Art. 19. As moções apresentadas no 11º CEP/RN devem ser encaminhadas em formulário específico à secretaria da COR, até o início dos trabalhos da Plenária final, devendo as mesmas serem subscritas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos participantes credenciados, para posterior discussão e aprovação.

Art. 20. As decisões das Reuniões Preparatórias de Inspetorias e do 11º CEP serão tomadas pela maioria simples dos profissionais inscritos e presentes.

Art. 21. As moções estaduais representam manifestações discutidas e aprovadas no 11º CEP/RN e deverão ser levadas à consideração das lideranças e organizações públicas e privadas destinatárias no âmbito da jurisdição estadual. As moções nacionais obedecerão a rito próprio estabelecido no Regimento Interno do 11º CNP.

TÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS AO 11º CNP

Art. 22. Serão eleitos na Plenária Final do 11º CEP/RN, **11 (onze) delegados titulares**, conforme as faixas de representações estaduais estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional do 11º CNP, sendo **06 (seis) delegados com mandato e 05 (cinco) delegados sem mandato**.

§ 1º. São considerados com mandato os delegados que ocupam cargos de conselheiro regional, suplente de conselheiro regional e inspetor;

§ 2º Todos os delegados inscritos no 11º CEP serão automaticamente candidatos a delegados para o 11º CNP, podendo votar e serem votados, considerando as condições de delegados com e sem mandato, conforme as faixas de representação adotadas pela Comissão Organizadora Nacional do 11º CNP, desde que atendam aos demais pré-requisitos.

11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA – 11º CEP/RN

REGIMENTO INTERNO

§ 3º. Poderão candidatar-se à representação estadual no 11º CNP, na condição com mandato, os profissionais aptos devidamente credenciados no 11º CEP/RN e que se encontram no exercício da função de conselheiro e/ou inspetor no Crea-RN.

§ 4º. Poderão candidatar-se à representação estadual no 11º CNP, na condição sem mandato, os profissionais aptos devidamente credenciados no 11º CEP/RN e que não exerçam função de conselheiro no Crea-RN ou no Confea.

§ 5º. Qualquer candidato a Delegado Nacional, deverá ainda preencher os seguintes requisitos:

- Não possuir infração ao código de ética profissional nos últimos 05 anos;
- Ter apresentado proposta dentro de tema central do 11º CEP, nas instâncias preparatórias de Inspeção Regional e ou no próprio 11º CEP.
- Comprometer-se a fazer a defesa das propostas do Crea-RN no 11º CNP.

§ 6º. Aquele delegado, mesmo eleito na RPI, e que não defender sua proposta no 11º CEP, não será candidato a delegado nacional, seja ele com ou sem mandato.

§ 7º. A apuração desta eleição será realizada pela Comissão Organizadora Regional, na Plenária final do evento, cabendo ao Presidente do Crea-RN divulgar o resultado aos presentes.

§ 8º. Os profissionais credenciados como delegados ao 11º CEP/RN votarão em candidatos por condição (com ou sem mandato).

§ 9º. Serão indicados delegados ao 11º CNP os candidatos mais votados (com ou sem mandato).

§ 11º. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato com o Registro e/ou Visto mais antigo no Crea-RN.

§ 11º. Na Sessão Plenária final serão aceitas declarações de voto, desde que apresentadas por escrito.

Art. 23. Serão escolhidos ainda Delegados Suplentes, em número não necessariamente igual ao dos titulares, classificados por ordem decrescente dos votos obtidos.

Art. 24. Além dos 11(onze) Delegados Estaduais eleitos no 11º CEP/RN, farão parte ainda da representação do Estado no 11º CNP o Coordenador do 11º CEP/RN, e o Presidente do Crea-RN.

Art. 25. Para completar a delegação estadual, na condição de Delegado Convidado, o Coordenador da Comissão do 11º CEP, poderá indicar à Comissão Organizadora Nacional do 11º CNP 02(dois) nomes de profissionais do Sistema Confea/Crea, da condição sem mandato, em dia com suas anuidades.

**11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA
E AGRONOMIA – 11º CEP/RN**

REGIMENTO INTERNO

Art. 26. Os Delegados convidados, deverão comprovar a disponibilidade de participação no CNP, através de carta de compromisso enviada a comissão organizadora estadual.

Art. 27. O 11º CEP/RN deverá envidar esforços para que, dentro do possível, os Delegados Estaduais eleitos representem as diversas modalidades profissionais existentes, bem como os diferentes níveis de formação e as diversas regiões do Estado.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional cabendo, de suas decisões, recurso ao Plenário do Crea-RN.

Art. 28 Fica a cargo da COR a extensão do Regimento para formulação específica que atenda ao processo eleitoral, caso julgue-se necessário.

Membros da COR – Comissão Organizadora Regional e do 11º CEP – Congresso Estadual de Profissionais

Titulares:

Engenheira Civil Vera Lúcia de Lima Gomes – Coordenadora

Engenheiro Civil Victor Hugo Gomes de Sousa Braz

Engenheiro de Produção Milano José de Freitas

Suplentes:

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Júlio César Pereira Nobre

Engenheira Agrônoma Silvana Patrícia Fernandes Soares da Silva

Engenheiro Eletricista Eletrônica e Eletrotécnica e Engenheiro de Segurança do Trabalho William Maribondo Vinagre Filho

REGIMENTO INTERNO

ANEXO I

Os textos devem ser encaminhados de acordo com os seguintes requisitos:

1. Formatação: Papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm);
2. Margens: superior = 3 cm, inferior = 2 cm, esquerda = 3 cm e direita = 2 cm;
3. Editor de texto: Word for Windows 6.0 ou superior, utilizando Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, com uma linha em branco entre os parágrafos. O trabalho não deverá exceder 15 páginas, incluindo resumos, quadros, tabelas, gráficos, ilustrações, notas e referências bibliográficas e folha inicial de rosto;
4. Paginação: Não deve constar no trabalho;
5. Referências bibliográficas – Adotar formatação de acordo com a NBR 6023;
6. Folha de Rosto – A primeira folha do trabalho, a folha de rosto padronizada, deverá ser da seguinte forma: Nome do(s) autor(es) – obrigatoriamente, o trabalho deverá ter um autor, pessoa física, responsável original pelo texto encaminhando, sua interpretação, correção e eventual exposição no CEP;
 - . Eixo Temático (de acordo com o disposto no Art. 4º);
 - . Título ou Objeto;
 - . Ementa;
 - . Dados do Autor (Número registro Crea, titulação, e-mail);
 - . Entidade.
7. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
 - I – Descrição da Situação Existente;
 - II – Descrição da Proposição;
 - III – Justificativa da importância da Proposição;
 - IV – Fundamentação Legal da Proposição;
 - V – Sugestão de Mecanismo de Implantação da Proposição.